

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Emenda nº 12/18

Modificativa a redação da alínea “b” do artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 2/17

Modifique-se a redação da alínea “b”, do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 02/17, pela seguinte redação:

“ b – Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, na cor **PRATA**, dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada anualmente na Diretoria de Transportes, por ocasião da renovação da permissão.”

Miracatu, 21 de março de 2018.

Pablo Lopes da Silva Pereira

Presidente

Américo Eliezer da Silva

Secretário